



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0635 /89

Em, 03 de Outubro de 1989.

Faz doação de terreno pertencente ao patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, uma área de terreno pertencente ao ' Patrimônio Municipal no Bairro de Emaús.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, servirá para construção de um prédio onde funcionará a Delegacia Policial, que tem as seguintes características.


Ao Norte, limitando-se com terreno ' da Prefeitura com 10 metros; Ao Sul, limitando-se com terreno da Prefeitura com 10 metros; Ao leste, limitando-se com o terreno da Prefeitura com 15 metros; Ao Oeste, limitando-se com a Rua Projetada, com 15 metros, perfazendo uma área total de 155m².

Parágrafo Único - O prazo para a edificação do referido Prédio, será de 02(dois) anos, o não cumprimento será o mesmo revertido para o patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 03 de Outubro de 1989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Rivalon Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**
SERIEDADE E TRABALHO